



SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Setembro/2025

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	PRINCÍPIOS	4
4	PROCEDIMENTOS	5
4.1	Investimentos Vedados a Colaboradores	5
4.2	Investimentos que Requerem Aprovação Prévia	5
4.3	Investimentos que Não Requerem Aprovação	6
5	CONTROLE E MONITORAMENTO DA POLÍTICA	6
6	DESCUMPRIMENTO	7
ANEXO I		8
ANEXO II		9
ANEXO III		10

1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** (“Shift Capital”) tem como objetivo definir as regras e procedimentos com relação aos investimentos pessoais em ativos financeiros por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a da Shift Capital (“Colaboradores”), bem como de seus familiares diretos e dependentes, e cotitulares das contas mantidas pelos Colaboradores (quando aplicável), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

A Shift Capital deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu *website* (shiftcapital.com.br), juntamente com os seguintes documentos, nos termos da regulamentação em vigor: (i) Formulário de Referência; (ii) Código de Ética e Conduta; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Gestão de Risco; (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários; e (vi) Política de Voto.

2 ABRANGÊNCIA

Essa Política estende-se aos familiares diretos e dependentes dos Colaboradores, portanto, devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por (i) seus cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; (iii) ascendentes em 1º grau; ou (iv) pessoas jurídicas nas quais tais pessoas detenham participação societária (“Partes Relacionadas”).

Ficam excluídas da abrangência desta Política Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos; (iii) possuam investimentos anteriores à existência deste Política; ou (iv) possuam investimentos anteriores ao ingresso do Colaborador na Shift Capital.

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte do Diretor de Risco e Compliance, conforme indicada no Contrato Social e no Formulário de Referência da Shift Capital (“Diretor de Risco e Compliance”).



Todos os Colaboradores deverão atestar, por meio da assinatura e da entrega ao Diretor de Risco e Compliance do Termo de Recebimento e Compromisso (“Termo”), conforme minuta presente no “Anexo I”, quando da sua admissão na Shift Capital, que leu e concorda com as disposições contidas nesta Política.

Ao firmar o Termo, cada Colaborador compromete-se a zelar pelos termos contidos ou referidos nesta Política.

A adesão poderá ser renovada periodicamente, se necessário. A Shift Capital não será, em nenhuma hipótese, conivente ou negligente com qualquer ato de Colaboradores que possa violar quaisquer leis ou normas vigentes.

Cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Diretor de Risco e Compliance a “Declaração de Partes Relacionadas”, conforme minuta presente no “Anexo II”, sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada ao Diretor de Risco e Compliance pelo respectivo Colaborador.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética e Conduta, o Manual de Compliance e demais normas escritas da Shift Capital.

3 PRINCÍPIOS

Os investimentos pessoais de Colaboradores que possam gerar conflito com as atividades por eles desempenhadas na Shift Capital devem ser regulados, de forma a preservar os clientes e investidores da Shift Capital, mantendo a confidencialidade das informações obtidas pelos Colaboradores no exercício de suas funções. Quaisquer exceções às regras deverão ser aprovadas formalmente pelo Diretor de Risco e Compliance.

Espera-se que os Colaboradores atuem de forma ética, íntegra, diligente e profissional. Os investimentos pessoais devem ser feitos em conformidade com o disposto na lei, na regulamentação, na presente Política e nas demais políticas da Shift Capital eventualmente aplicáveis. Entre os princípios que norteiam as atividades de investimentos pessoais, são vedadas práticas que possam prejudicar os clientes o mercado e seus participantes, tais como:

- a) Operações que possam caracterizar conflito de interesses ou aparência de conflito de interesses entre seus investimentos pessoais e as atividades e os negócios da Shift Capital e de seus clientes e investidores;
- b) Operações baseadas em informações internas ou de clientes, em benefício próprio ou de terceiros;
- c) Operações que priorizem os interesses pessoais, em detrimento dos interesses da Shift Capital, seus clientes ou investidores;
- d) Operações que visem criar simulações ou que sejam de natureza artificial, em desacordo com as boas práticas de mercado;
- e) Operações que possam levar ao questionamento da conduta ética do Colaborador e coloque em risco sua própria reputação e/ou a da Shift Capital; e
- f) Operações de giro de ativos de forma excessiva, manipulação de preços ou qualquer outra situação que forje demanda pelos ativos e caracterize manipulação de mercado ou dos fundos sob gestão da Shift Capital.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 Investimentos Vedados a Colaboradores

Os Colaboradores estão impedidos de investir nos seguintes ativos ou realizar as seguintes operações:

- a) Títulos e valores mobiliários que estejam incluídos/façam parte de lista restritiva ("blacklist"), caso existente, de controle do Diretor de Risco e Compliance; e
- b) Operações para as quais exista restrição por parte de órgão regulador ou autorregulador.

4.2 Investimentos que Requerem Aprovação Prévia

As operações sujeitas à aprovação prévia constam de lista específica de controle do Diretor de Risco e Compliance, que também indica períodos mínimos de retenção dos investimentos, e sempre deve ser consultada pelos Colaboradores antes de qualquer operação.

Para todas as operações que requeiram aprovação prévia, os Colaboradores devem enviar os pedidos por e-mail ao Diretor de Risco e Compliance, contendo as informações da operação como nome do ativo, compra ou venda e quantidade. Na hipótese de o Diretor de Risco e Compliance aprovar a operação questionada pelo Colaborador, referida aprovação terá validade de 5 (cinco) dias úteis e, dessa forma, deverá ser efetuada no

decorrer deste prazo, sendo certo que, decorrido o prazo, o Colaborador deverá fazer nova solicitação formal ao Diretor de Risco e Compliance.

Neste sentido, segue abaixo lista de ativos que requerem aprovação prévia:

- (a) Quaisquer ativos de emissão de companhias investidas pelos FIPs sob gestão da Shift Capital, bem como emitidos por suas controladoras, controladas, coligadas ou sociedades sob controle comum; e
- (b) Operações descobertas de derivativos (opção, termo, *swap* e futuro) e mercadorias e futuros.

4.3 Investimentos que Não Requerem Aprovação

Não requerem aprovação os investimentos, pelos Colaboradores, em quaisquer outras modalidades de ativos financeiros não expressamente previstos no item 4.2 acima.

5 CONTROLE E MONITORAMENTO DA POLÍTICA

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções são de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Comitê de Compliance e Risco, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, será realizado pelo Diretor de Risco e Compliance o acompanhamento da movimentação dos Colaboradores e de suas Partes Relacionadas, sendo certo, portanto, que as movimentações feitas em desacordo com as restrições de investimentos previstas nesta Política serão imediatamente reportadas ao Comitê de Compliance e Risco.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pelo Diretor de Risco e Compliance, os Colaboradores deverão, **anualmente**, reportar por escrito as suas posições de investimentos em títulos e valores mobiliários, bem como as movimentações ocorridas e, na negativa de existência de posição ou movimentação, deverá prestar uma declaração por escrito de que não efetuou qualquer tipo de operação, tampouco recomendou qualquer investimento a Parte Relacionada sem o prévio e expresso conhecimento do Diretor de Risco e Compliance, estando sujeito às regras ora definidas nesta Política e reconhecidas através da ciência nos termos aqui previstos.

Por fim, os Colaboradores, **anualmente**, assinarão o “Formulário de Anuência e Declaração de Investimento”, conforme minuta presente no “Anexo III”, declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política, sendo certo que seu descumprimento sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Shift Capital, inclusive mas não se limitando a sanções como advertência, suspensão, demissão por justa causa ou exclusão por justa causa, conforme o caso e o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a Shift Capital (i.e., trabalhista ou societário).

6 DESCUMPRIMENTO

Cabe ao Diretor de Risco e Compliance acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso o Diretor de Risco e Compliance assim identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas decorrentes desta Política, isentando a Shift Capital de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Shift Capital ou pelo próprio Colaborador.



ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, a Política de Investimentos Pessoais atualizada ("Política") da **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** ("Shift Capital");
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes na Política, inclusive a respeito do tratamento a ser dado às informações confidenciais e privilegiadas;
- (III) Estar ciente de que a Política como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Shift Capital, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Shift Capital; e
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance da Shift Capital qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas nesta Política.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[COLABORADOR]



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, neste ato reconhecido como Colaborador da **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, declaro que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas como "Partes Relacionadas", conforme definidas nesta Política de Investimentos Pessoais.

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, neste ato reconhecido como Colaborador da **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, atesto que recebi, li e que concordo em cumprir a presente a Política de Investimentos Pessoais.

Entendo que a não observância e o não cumprimento da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão.

Desta forma, venho declarar que:

☐ ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS E MODALIDADES QUE DEPENDAM DE PRÉVIA APROVAÇÃO DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE.

☐ ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS NOS SEGUINTE VALORES MOBILIÁRIOS E MODALIDADES QUE DEPENDEM DE PRÉVIA APROVAÇÃO DO DIRETOR DE RISCO E COMPLIANCE:

Produto:

Gestor/Administrador:

Nome de Contato:

Telefone:

Outros Investimentos:

Outras informações relevantes:

Certifico que as informações contidas no presente documento são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Comitê de Risco e Compliance.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____